



BAGGIO ARQ & ENG



PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

Obs.: Encargos Sociais - Mão de obra com desoneração

| Item | | Taxa | |
|--------------------------------------|--|--------|---------------|
| 1 | Despesas Indiretas | | |
| 1.1 | Administração Central | AC | 4,00% |
| 1.2 | Despesas Financeiras | DF | 1,39% |
| 1.3 | Riscos e Imprevistos | R | 1,27% |
| 1.4 | Seguro e Garantia | S + G | 0,98% |
| subtotal - Despesas Indiretas | | | 7,64% |
| 2 | Lucro | | |
| 2.1 | Lucro | L | 6,00% |
| subtotal - Lucro | | | 6,00% |
| 3 | Tributos | | |
| 3.1 | PIS (alíquota cheia: 1,65%) | PIS | 0,65% |
| 3.2 | COFINS (alíquota cheia: 7,60%) | COFINS | 3,00% |
| 3.3 | ISS (de 2 a 5%, conforme o município) | ISS | 3,01% |
| 3.4 | Outros (Contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta) | Outros | 4,50% |
| subtotal - Tributos | | | 11,16% |
| 4 | BDI - Benefícios e Despesas Indiretas | | 28,53% |

Fórmula Geral utilizada

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Glossário

| | |
|----|---|
| AC | taxa de Administração Central |
| S | taxa de Seguros |
| R | taxa de Riscos |
| G | taxa de Garantias |
| DF | taxa de Despesas Financeiras |
| L | taxa de Lucro / Remuneração |
| I | taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS) |

A licitante deve alterar os valores apresentados, de acordo com a sua realidade, respeitadas as condições do edital e disposições legais, especialmente quanto ao Acórdão TCU N° 2622/2013.

As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003

As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília: TCU, 2014.